

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0002127/2021-09

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS DE PESQUISA NO PAÍS E NO EXTERIOR – PAPEV**PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS DE EXTENSÃO NO PAÍS E NO EXTERIOR – PAPEX****EDITAL PROPPG/PROEX Nº 01/2022 – PAPEV/PAPEX****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade do Estado de Minas Gerais, no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG** aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG - COEPE em 27 de maio de 2015, e do **Programa Institucional de Apoio à Extensão**, instituído pela Resolução COEPE/UEMG Nº 151/2015 tornam público o presente Edital para concessão de Apoio à Participação de Docentes em Eventos no País e no Exterior, observados os valores limite estabelecidos na Resolução CONUN/UEMG nº 547, de 8 de fevereiro de 2022.

2. OBJETIVO

2.1. Estimular a participação de professores da UEMG em eventos de pesquisa, extensão ou de pós-graduação de abrangência nacional ou internacional, com apresentação de trabalhos científicos, artísticos, culturais, palestras, coordenação de sessões, bem como participação de coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*, ou representantes institucionais, em reuniões da área, nacionais ou internacionais, e atividades afins.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Professores da UEMG com trabalhos comprovadamente aceitos em evento técnico científico, ou que se enquadrem nas situações descritas no item 2, excluídos eventos promovidos pela própria UEMG.

4. REQUISITOS

4.1. Do solicitante:

I - Ter trabalho científico, cultural ou artístico a ser apresentado em evento, participar de mesa redonda, ministrar palestras, coordenar sessões ou, caso seja Coordenador (a) de Programa de Mestrado ou Doutorado, participar de reunião de coordenadores da Associação de pós-graduação da área ou reuniões CAPES, e atividades afins;

II - Ser professor(a) da UEMG em exercício, desde o momento da solicitação até a prestação de contas, e, em caso de evento de pesquisa, estar registrado como pesquisador(a) nos sistemas dos órgãos de pesquisa oficiais (Everest e/ou Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq e/ou ser professor orientador de estudante bolsista nos programas da UEMG);

III - Ser professor do quadro efetivo da UEMG, quando a solicitação se referir a eventos apresentados no exterior;

IV - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 6 (seis) meses referentes à data da solicitação do apoio, atendendo adequadamente às exigências do CNPq;

V - Atestar que a sua solicitação aos órgãos de fomento foi negada, ou atendida apenas parcialmente, de acordo com os custos apresentados;

VI - O comprovante citado no inciso anterior será dispensado caso o docente comprove que o comunicado de aceitação no evento foi emitido com prazo insuficiente para a solicitação aos referidos órgãos.

4.2. Do trabalho a ser apresentado:

I - Deverá estar relacionado a resultados parciais e finais de um projeto de pesquisa que esteja cadastrado nos sistemas de pesquisa supracitados, no qual o solicitante seja membro ou coordenador da equipe, em caso de apresentação de trabalho de pesquisa;

II - O resumo expandido e/ou trabalho completo a ser apresentado deverá citar a UEMG como instituição de vínculo.

III - Em caso de evento de extensão, a ação relacionada ao evento deverá estar registrada no Sistema SIGA-Extensão.

4.3. Do evento:

I - O apoio, objeto deste Edital, destina-se à participação de docentes em eventos de pesquisa, extensão ou pós-graduação, nos termos descritos no item 2;

II - Para que o docente possa se candidatar ao apoio, o evento deverá realizar-se a mais de 100 km do local de lotação do docente;

III - Somente poderá ser apoiada a participação de docentes em eventos de caráter nacional ou internacional que ocorram até 30 de novembro de 2022, de modo a assegurar a prestação de contas no prazo previsto na legislação.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação deverá ser individual, feita por meio de documentação a ser encaminhada (conforme item 5.6) à Pró-Reitoria pertinente, nos endereços eletrônicos: pesquisa.proppg@uemg.br (assuntos de Pesquisa); posgrad.reitoria@uemg.br (assuntos de Pós-graduação); proex@uemg.br (assuntos de Extensão).

5.2. Pedidos para a participação **em eventos nacionais e internacionais no País** deverão ser submetidos com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, contados da data de início de realização do evento.

5.3. Pedidos para a participação em **eventos no exterior** deverão ser submetidos com **antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias**, contados da data de início de realização do evento.

5.4. A aprovação da proposta de apoio pela respectiva Pró-Reitoria não significa a autorização de afastamento do professor das atividades acadêmicas.

5.4.1. Propostas que demandem concessão de afastamento deverão observar as normas da UEMG.

5.4.2. É de responsabilidade do docente informar-se sobre essas normas junto a Gerência de Recursos Humanos - GRH e dar entrada no processo, no prazo devido, acompanhado da documentação

necessária, na Unidade e no Departamento de Recursos Humanos – DRH, conforme **Portaria UEMG nº 120, de 10 de setembro de 2021**.

5.5. Dos documentos para a solicitação:

- I - Ofício de solicitação, encaminhado à Pró-Reitoria correlata, contendo a justificativa para a participação no evento com as informações sobre o mesmo;
- II - Formulário de Informações da Viagem e Dados Pessoais, disponível no site da UEMG, por meio do link: <http://uemg.br/component/phocadownload/category/168-formularios-e-documentos>
- III - Formulário para a participação em eventos internacionais no exterior, disponível no Site da UEMG, por meio do link: <http://uemg.br/component/phocadownload/category/168-formularios-e-documentos>
- IV - Declaração, por parte do solicitante, de que a participação no evento resultará em ao menos uma submissão e/ou aceite e/ou publicação indexada, de natureza distinta dos anais do evento, conforme item 12.4;
- V - Em caso de solicitação de passagens, informar na forma de *printscreen* da tela de consulta as datas e horários previstos para a viagem, embora a indicação seja apenas uma sugestão do proponente e referencial para a compra, considerando que a aquisição de passagens é realizada com recursos do Governo do Estado de Minas Gerais, nos horários de menor custo;
- VI - Comprovante de aceitação do trabalho para a apresentação no evento, ou carta convite emitida pela organização do evento, que deverão vir acompanhados de tradução caso esteja redigido em língua estrangeira;
- VII - O resumo expandido e/ou trabalho completo a ser apresentado, com a identificação do autor e com a citação do vínculo com a UEMG;
- VIII - Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, atendendo adequadamente às exigências do CNPq;
- IX - Apresentar à Pró-Reitoria correlata a comprovação de solicitação de auxílio realizada junto aos órgãos de fomento, com o seu aceite ou a sua negação, em caso de evento de pesquisa.
- X - No caso da solicitação de auxílio ter sido atendida parcialmente pelos órgãos de fomento, o valor a ser concedido pela Pró-Reitoria correlata não poderá exceder o limite estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 547, de 8 de fevereiro de 2022.
- XI - O comprovante do item IX será dispensado caso o docente comprove que o comunicado de aceite no evento foi emitido com prazo insuficiente para a solicitação aos referidos órgãos;

5.6. O proponente é o responsável por todas as informações fornecidas, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica descrita neste Edital.

5.6.1. Os documentos e as informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, se julgados necessários, para a análise do pedido de auxílio.

5.7. Serão consideradas inaptas as solicitações:

- I - Com documentação incompleta;
- II - Enviadas fora do prazo;
- III - Que não atendam aos subitens 4.1, 4.2 e 4.3;
- IV - Que não atendam ao objetivo do Edital.

6. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

6.1. São financiáveis, nos termos deste Edital, a taxa de inscrição no evento e/ou passagens e/ou diárias, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.045/2016, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e com o Decreto Estadual nº 47.253/2017, que dispõe sobre a concessão de afastamento para estudo ou aperfeiçoamento profissional ao servidor público do Poder Executivo Estadual.

6.2. O apoio, quando concedido, dar-se-á através do ressarcimento da taxa de inscrição ao docente e/ou compra de passagens aéreas ou rodoviárias e/ou pagamento de diárias de viagem, até o limite estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 547, de 8 de fevereiro de 2022.

6.3. As despesas decorrentes de viagem internacional, mesmo que estejam dentro dos limites orçamentários estabelecidos pelo COFIN, referentes à participação de servidores em cursos de educação profissional, congressos, seminários e eventos afins deverão ser analisadas e deliberadas pelo COFIN, exceto àquelas despesas custeadas pelo Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – PCRH/FAPEMIG”, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, da Deliberação COF nº 04, de 06 de novembro de 2017.

7. DOS VALORES LIMITE

7.1. Para o ano de 2022, somados os três itens financiáveis expressos no item 6, o valor máximo que pode ser concedido por pesquisador, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 547, de 8 de fevereiro de 2022, para eventos no Brasil é de até R\$ 2.500,00, na América do Sul e Central de até R\$ 3.500,00 e em outros Continentes de até R\$ 4.500,00.

7.2. Observado esse limite, as diárias serão concedidas no número **máximo de até 3 (três) para eventos no país e de até 5 (cinco) para eventos no exterior.**

7.3. O cálculo do valor de cada diária de viagem é efetuado com base na tabela disponível no Decreto Nº 47.045 de 14/09/2016 e suas atualizações.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Em caso de trabalhos em coautoria, apenas um autor poderá receber o apoio;

8.2. Terão prioridade na avaliação as propostas que apresentarem as seguintes características:

I - Ser professor integrante dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMG;

II - Integrar o quadro permanente da UEMG em regime de tempo integral;

III - Ser professor orientador de estudante bolsista nos programas da UEMG;

8.3. A concessão de mais de um auxílio por ano ao mesmo docente só será analisada em caráter excepcional e condicionada à existência de saldo de recursos.

8.4. Havendo demandas concorrentes ou escassez de recursos, o desempate dar-se-á tendo em conta os critérios:

I - Docentes com maior titulação;

II - Docentes que estejam solicitando o primeiro apoio no ano, seja para viagem nacional ou internacional;

III - Docentes com trabalhos ligados a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq;

IV - Aceite de publicação de trabalho completo nos anais do evento;

V - Apresentação de trabalho em formato oral;

VI - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

8.5. A análise da solicitação de apoio será realizada pela Pró-Reitoria pertinente, que poderá ou não aprovar a concessão do apoio, considerando a disponibilidade de recursos e o atendimento aos objetivos deste Edital.

9. RESULTADO

9.1. O resultado da análise da proposta será comunicado por meio do endereço eletrônico informado pelo proponente no Formulário de Informações da Viagem e Dados Pessoais.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO

10.1. A concessão do apoio fica condicionada à liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como do cumprimento das exigências legais.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A documentação comprobatória das despesas (notas/cupons fiscais, de acordo com as despesas cobertas) deverá ser apresentada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após o término do evento.

11.2. A documentação a seguir deverá ser encaminhada à Pró-reitoria pertinente eletronicamente de acordo com a concessão:

I - Relatório de Viagem nos moldes técnico-científicos, contendo as principais atividades realizadas e as contribuições acadêmicas, com até 2.500 caracteres, com assinatura do participante e logomarca da UEMG;

II - Certificado de apresentação do trabalho;

III - Comprovante de participação em reunião da área e afins, quando Coordenador de Programa de Pós- Graduação;

IV - Canhoto das passagens aéreas ou rodoviárias utilizadas;

V - Nota fiscal da hospedagem (contendo data e horário de entrada e saída);

VI - O ressarcimento da taxa de inscrição será efetivado mediante o envio da Nota Fiscal ou recibo de pagamento, acompanhado de declaração da organizadora do evento sobre a impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.

11.3. De acordo com o art. 46 do Decreto Nº 47.045 de 14/09/2016, o descumprimento das regras de prestação de contas sujeitará o professor ao desconto integral do apoio em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

12. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

12.1. Citar o apoio da UEMG em todas as publicações resultantes da participação no evento, independentemente do tipo/valor do apoio concedido.

12.2. Manter atualizado o Currículo Lattes, atendendo adequadamente às normas do CNPq, desde o momento da solicitação e registrar as publicações resultantes da participação no evento;

12.3. Produzir artigo científico relacionado à pesquisa ou à ação de extensão apresentada no evento;

12.4. Apresentar comprovante de submissão e/ou aceite e/ou publicação de artigo científico em periódico indexado Qualis Capes, Medline, Scopus, Elsevier JCR, LILACS ou Scielo relacionado à pesquisa

ou à atividade de extensão que será apresentada no evento científico, até 6 meses após a apresentação, sob pena de ficar inapto para novas solicitações no PAPEV;

12.5. Apresentar a documentação da prestação de contas à Pró-Reitoria pertinente, nos moldes exigidos pelo Decreto Nº 47.045/2016 e pelo item 11 deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O apoio na modalidade de diárias refere-se, somente, ao número de diárias autorizado para o docente, como essencial para viabilizar a(s) apresentação(ões) e não ao tempo total de duração do evento no qual pretende participar, sendo custeado somente o tempo estritamente necessário à participação apoiada;

13.2. Serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados ao Programa;

13.3. A inadimplência na prestação de contas junto a UEMG, bem como o não cumprimento dos compromissos assumidos neste edital, impedirão o docente de participar de quaisquer programas de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG e da Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

13.4. Conforme art. 43 do Decreto Nº 47.045 de 14/09/2016, serão de inteira responsabilidade do docente as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados pela Pró-Reitoria pertinente;

13.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, falta de recursos financeiros ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.6. Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Pró-Reitoria pertinente;

13.7. Outras informações poderão ser obtidas pelos endereços eletrônicos: pesquisa.proppg@uemg.br (Assuntos de Pesquisa); posgrad.reitoria@uemg.br (Assuntos de Pós-graduação); proex@uemg.br (Assuntos de Extensão).

Belo Horizonte, 30 de março de 2022.

Profa. Magda Lúcia Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMG

Prof. Moacyr Laterza Filho

Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lúcia Chamon, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **44428244** e o código CRC **611E8748**.

Referência: Processo nº 2350.01.0002127/2021-09

SEI nº 44428244

Criado por [86160524615](#), versão 7 por [86160524615](#) em 31/03/2022 16:55:22.